

TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO

1.1. Constitui o objeto desta solicitação a aquisição de medicamentos por meio de licitação, para suprir a necessidade de atendimento da demanda dos usuários da rede básica municipal de saúde do município de Tubarão - SC, visando economia com a compra em escala, garantindo o abastecimento de forma permanente e oportuna de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes deste Termo de Referência. O referido processo licitatório se dará na modalidade de Pregão Eletrônico (PE) para total transparência na contratação.

1.2 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, e poderá ser renovado conforme o ART nº 107 e ART nº 113 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 com reajustes dos valores conforme Índice Geral de preços de Mercado (IGP-M). E no caso da prorrogação da ata, a renovação dos quantitativos totais da ata pode ocorrer para o novo prazo de 12 meses.

Nome do Objeto (Especificação Reduzida)	Nome do Objeto (Especificação Detalhada)	Valor Total
Aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica, CAES, CAPS II, CAPS AD, SAMU, Policlínica e Processos Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde de Tubarão/SC	Conforme item 3 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS	R\$ 67.858,0005

2) JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência, refere-se a necessidade de aquisição dos medicamentos que visa suprir a necessidade de atendimento da demanda dos usuários da rede básica municipal de saúde do município de Tubarão - SC, visando economia com a

compra em escala, para assegurar o suprimento dos medicamentos destinados à Atenção Básica à saúde de sua população e garantir o abastecimento de forma permanente e oportuna.

A licitação vigente vem ao encontro de evitar custos maiores com compras emergenciais e a suspensão de entrega dos medicamentos por falta de estoque, o que penaliza diretamente os usuários dos serviços de saúde da rede municipal, impactando direta e indiretamente nas condições de saúde da população, aumentando a morbimortalidade, internações e consequentemente acarretando prejuízos e riscos de saúde da população atendida.

Ressalta-se que o medicamento é um insumo básico e um dos elementos mais custo efetivos utilizados para o suporte das ações de atenção e cuidado com o paciente e que tem a finalidade de prevenir, curar doenças ou aliviar seus sintomas. O desabastecimento compromete a segurança do processo podendo ocasionar interrupção de tratamentos, aumento de tempo de internamento e agravamento do quadro clínico dos pacientes.

3) CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O objeto a ser contratado está de acordo com a Lei 14.133, de 2021, e as especificações dos medicamentos e insumos estão definidas de forma clara, concisa e objetiva, conforme listados abaixo:

Item	Código (CATM AT)	Medicamento	Qtd	Especificação	BPS	TCE	PNCP	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
1.	BR0278 283	Acetazolamida 250mg – Comprimido	2.000	Embalagem com 25 ou 30 comprimidos	0,4939	0,42		0,4569	913,8
2.	BR0267 503	Ácido Fólico 5mg - Comprimido	90.000	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	0,0359	0,03		0,0329	2.961,00
3.	BR0270 140	Biperideno, cloridrato 2mg - Comprimido	120.000	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	0,2200	0,24		0,23	27.600,00
4.	BR0267	Clomipramina,	900	Embalagem com	0,8913	0,89		0,8906	801,54

	522	cloridrato 25mg - Comprimido		10, 15 ou 30 comprimidos					
5.	BR0437 160	Cloreto de Sódio 0,9% (9mg/mL) Solução Nasal (sem benzalcônio)	3.000	Frasco Spray contendo 50 mL	3,2120	2,74		2,976	8.928,00
6.	BR0368 499	Complexo B (B1, B2, B3, B5, B6) - Comprimido	180.000	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	0,0327	0,03		0,0313	5.634,00
7.	BR0272 334	Dimenidrinato 50mg/mL + Cloridrato de Piridoxina 50mg/mL Solução Injetável	600	Ampola contendo 1 mL	4,2392		11,93	8,0846	4.850,76
8.	BR0267 772	Propranolol, cloridrato 40mg - Comprimido	360.000	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	0,0311	0,03		0,0305	10.980,00
9.	BR0269 571	Proximetacaína, cloridrato 5mg/mL – Solução Oftálmica	15	Frasco contendo 5mL	9,4734	8,66		9,0667	136,0005
10.	BR0267 765	Sulfadiazina 500mg - Comprimido	3.000	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	2,5186	0,85		1,6843	5.052,9

Fontes: Banco de Preços em Saúde., disponível em <http://bps.saude.gov.br/login.jsf>, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 disponível em , Farol TCE- SC
Data da consulta: 30/01/2025 a 31/01/2025
Período selecionado para consulta: 15/02/2024– 31/01/2025
Consulta realizada por **Renata Silva de Souza**

Foi aplicado, como método para obtenção do valor estimado, a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de dois valores, considerando também o parâmetro de preços praticados que mais se aproximaram da realidade da região.

VALOR TOTAL (R\$): 67.858,0005

4) PREVISÃO DA DESPESA E PREÇO DE REFERÊNCIA

O valor total para aquisição dos itens relacionados neste Termo de Referência corresponde a R\$ **67.858,0005** entretanto, cabe destacar que será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência do fornecimento do objeto com previsão de serem de forma parcelada, conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos produtos e serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos produtos demandados. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

Os valores de referência dos medicamentos foram consultados no Banco de Preços em Saúde (BPS), sistema criado pelo Ministério da Saúde com objetivo de registrar e disponibilizar *on line* as informações das compras públicas e privadas de medicamentos e produtos para a saúde; no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos pela Lei nº 14.133, de 2021 e Farol TCE- SC, ferramenta de transparência do Tribunal de Contas de Santa Catarina.

Os valores estimados, geralmente, não são valores máximos, não impedindo os licitantes de participarem com lances superiores ao valor de referência. O preço de cada item terá como valor máximo/teto o valor constante na Lista de Preços Máximos estabelecida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), em sua versão mais atualizada ao tempo da realização das propostas do pregão, a qual se encontra disponível

em <http://portal.anvisa.gov.br/listas-de-precos>, sendo cancelados os itens que tiverem todos os lances com valor superior ao permitido na tabela CMED, na fase de adjudicação.

5) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob forma eletrônica. Cabe destacar que será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência do fornecimento do objeto com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da Administração. Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos produtos e serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos produtos demandados. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

6) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A licitação sob modalidade de pregão, na forma eletrônica do tipo menor preço por item. A motivação pela escolha do Sistema de Registro de Preços (SRP) para este processo licitatório se dá pela característica do objeto, não sendo possível a definição prévia do quantitativo a ser demandado. Ressalta-se que o regime proposto tem como principal benefício a adequação de cotas para empenho. Dessa forma, poderá ser feita uma melhor avaliação do período compreendido, buscando a otimização dos recursos do erário. Outra vantagem deste sistema é a fixação dos preços pelo período de um ano, ficando a Ata de Registro de Preços à disposição da Administração Pública para, quando e se necessário, efetuar a contratação. Com isso, após realizado o procedimento licitatório, as contratadas

deverão efetivar o fornecimento dos medicamentos conforme o prazo de entrega já definido no Termo de Referência e reiterado neste presente estudo, bem como, a emissão de empenho seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo, além das especificações dos itens conforme listagem.

A aquisição dos medicamentos e insumos se dá pela necessidade de garantir o atendimento da demanda dos usuários da rede básica municipal e para manter a qualidade e eficiência dos serviços básicos de saúde.

Ressalta-se que o medicamento é um insumo básico e um dos elementos mais custo efetivos utilizados para o suporte das ações de atenção e cuidado com o paciente e que tem a finalidade de prevenir, curar doenças ou aliviar seus sintomas. O desabastecimento compromete a segurança do processo podendo ocasionar interrupção de tratamentos, aumento de tempo de internamento e agravamento do quadro clínico dos pacientes.

7) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As empresas vencedoras do processo licitatório deverão apresentar as seguintes documentações, sob pena de inabilitação:

- Cópia da Licença Sanitária Estadual e/ou Municipal, para a atividade desenvolvida pela empresa: produção, importação, armazenamento, distribuição ou comercialização;
- Cópia da Autorização de Funcionamento - AFE ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa (Artigo 5º, da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998);
- Cópia da Autorização Especial - AE ou da respectiva publicação no Diário Oficial União da empresa, no caso de cotação de medicamentos sujeitos ao controle especial (Artigo 2º da Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde);
- Cópia do Certificado de Registro do Produto ou de sua publicação no Diário Oficial da União (Artigo 5º da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998). Caso o Registro do produto esteja vencido, apresentar juntamente com Certificado de Registro do produto, o

comprovante do protocolo de pedido de atualização do registro do produto, ou se for o caso, comprovar que o produto está dispensado do registro;

- Demais documentos correspondentes à regularidade fiscal e qualificação jurídica devem constar do Instrumento Convocatório.

8) DEVERES DAS PARTES

Será de responsabilidade da(s) licitante(s) vencedora(s):

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao princípio ativo, **fabricante, lote e prazo de validade**;
- Fornecer os objetos dentro do prazo de validade exigido no edital e seus anexos;
- Substituir, às suas expensas, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação, o(s) produto(s) que apresentarem defeitos de fabricação ou discordância em relação às especificações previstas neste Termo de Referência;
- Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos entregues em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providências à substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor;
- Manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, embalagens, frete e seguro, e eventuais perdas e danos;
- Enviar bulas e laudos analítico-laboratoriais no ato da entrega ;
- Enviar, por e-mail, as devidas quantidades de medicamentos de cada embalagem.

9) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

*Rua Altamiro Guimarães, 1109, Oficinas, Tubarão/SC
Telefone 48 3621-9600*

Os pedidos dos itens a serem adquiridos serão efetuados por Autorização de Fornecimento, devidamente numerada em ordem sequencial, emitida pelo servidor designado por intermédio de sistema informatizado.

A entrega deverá obedecer ao prazo estabelecido de 20 (vinte) dias corridos, contados da emissão da Autorização de Fornecimento, sob pena de multa pelo atraso registrado.

Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

O recebimento dos itens será feito inicialmente em caráter provisório; o aceite definitivo, com a liberação da nota fiscal para pagamento, está condicionado ao atendimento das seguintes exigências:

- Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias.
- As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.
- No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
- Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
- Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.
- Os produtos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irreversível.
- Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem (s) e/ou rótulo(s) de outros frascos, todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos

medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o município e cumprindo prazo previsto neste Edital para conclusão da entrega dos medicamentos.

- Os dados constantes na embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo e etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, as embalagens primárias e de consumo.
- Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o licitante vencedor obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para o município no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da data de notificação.
- As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário, a mercadoria não será recebida.
- **O prazo de validade dos produtos, todos os itens constantes do edital, não deverão ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data da entrega do produto.** Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município, observando-se o prazo de 15 (quinze) dias para solicitação de substituição, contados do recebimento do produto. A empresa poderá questionar ao farmacêutico responsável pela licitação sobre a possibilidade do envio do medicamento com validade inferior a 12 (doze) meses que, sendo autorizado, o fornecedor ficará responsável por enviar uma Carta de Comprometimento de Troca e efetuar a reposição da **quantidade total** vencida. O fornecedor também se responsabilizará pelo recolhimento e descarte dos medicamentos vencidos.
- O recebimento definitivo implica na entrega total pela empresa fornecedora dos itens requeridos pelo Fundo Municipal de Saúde, com a resolução de todas as pendências, se houver (faltas, quebras, avarias, extravio, etc.).
- Os itens deverão ser entregues no horário compreendido entre 8h às 17h em dias úteis, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

10) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1) A CONTRATADA deve atender as especificações relacionadas nos descritivos de

Rua Altamiro Guimarães, 1109, Oficinas, Tubarão/SC
Telefone 48 3621-9600

cada item;

10.2) A CONTRATADA deve atender a legislação vigente;

10.3) A CONTRATADA deve proporcionar a entrega dos medicamentos na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) objetivando as necessidades do Município de Tubarão, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas no Edital.

10.4) A CONTRATADA deverá entregar a marca classificada/habilitada no certame, sendo que, em caso de necessidade de substituição durante o prazo de vigência da ata deverá, previamente ao fornecimento, requerer a substituição do produto, por e-mail.

10.5) A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao princípio ativo, ao fabricante, ao lote e ao prazo de validade e os medicamentos deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico, situada na Farmácia Central, localizada a Rua Antônio Delpizzo Jr, nº 2.114, Oficinas, no horário compreendido das 8h às 17h em dias úteis.

10.6) A CONTRATADA deverá obedecer ao prazo estabelecido de 20 (dez) dias corridos para a entrega, contados da emissão da Autorização de Fornecimento, sob pena de multa pelo atraso registrado.

10.7) Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

10.8) O prazo de validade dos produtos, todos os itens constantes do edital, não deverão ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data da entrega do produto. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município, observando-se o prazo de 15 (trinta) dias para solicitação de substituição, contados do recebimento do produto. A empresa poderá questionar ao farmacêutico responsável pela licitação sobre a possibilidade do envio do medicamento com validade inferior a 12 (doze) meses que, sendo autorizado, o fornecedor ficará responsável por enviar uma Carta de Comprometimento de Troca e efetuar a reposição da

quantidade total vencida. O fornecedor também se responsabilizará pelo recolhimento e descarte dos medicamentos vencidos.

10.9) O recebimento definitivo implica na entrega total pela empresa fornecedora dos itens requeridos pelo Fundo Municipal de Saúde, com a resolução de todas as pendências, se houver (faltas, quebras, avarias, extravio, etc.).

10.10) A CONTRATADA deve se responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados

10.11) A CONTRATADA deve reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

10.12) Em caso de necessidade de recolhimento de medicamentos, garantir que o mesmo seja acompanhado de documentação contendo todas as informações – produto a ser recolhido, quantitativo e fornecedor.

10.13) A CONTRATADA deve manter o preço estabelecido no orçamento antes da contratação, compreendendo a necessidade apresentada pela CONTRATANTE;

10.14) A Contratada é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados ou prestadores de serviços, afastado o Contratante, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária que incidam sobre a Ata/Contrato firmado pela Contratada;

10.15) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações;

10.16) Comunicar, por escrito, ao Contratante, imediatamente após o fato, toda e

qualquer irregularidade ou anormalidade verificada no decorrer da execução da Ata/Contrato;

10.17) Responsabilizar-se por todas as despesas (impostos, taxas, materiais, mão-de-obra, encargos, deslocamento, custos extras, frete, entre outras) relativas à execução dos serviços e/ou objetos do contrato assinado.

11) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1) Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os serviços dentro das especificações exigidas no Termo de Referência;

11.2) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

11.3) Receber os medicamentos/insumos nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência e responsabilizar-se pela sua adequada armazenagem;

11.4) Comunicar à Contratada, por email, todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento contratado, bem como sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos medicamentos/insumos fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.5) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

11.6) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;

11.7) Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

11.8) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

11.9) Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

12) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

12.1) GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação previsto no artigo 96 e seguintes da Lei nº4 14.133, de 2021.

12.2) DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

Não será exigida carta de solidariedade.

12.3) AMOSTRAS

Não será exigida a apresentação de amostra.

12.4) VEDAÇÃO DE MARCA OU MODELO

Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação, mas salienta-se que a CONTRATADA deve atender as especificações relacionadas nos descritivos de cada item conforme a tabela descrita no item 3 retro.

12.5) SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

13.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14) PAGAMENTO

14.1) Após a empresa finalizar a entrega do produto no setor competente, realizado o aceite definitivo, a nota fiscal será encaminhada ao setor de contabilidade para liquidação e pagamento em até 30 dias.

14.2) As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com as informações contidas na respectiva Autorização de Fornecimento, observando, sobretudo, a descrição da razão social e CNPJ.

14.3) A emissão da nota fiscal em desconformidade com a respectiva Autorização de Fornecimento acarretará na não aceitação e consequente devolução da mesma, sem ônus para o Município.

14.4) Deverá, ainda, constar na nota fiscal o número da Autorização de Fornecimento correspondente.

14.5) O preço total deverá ser fixo em reais, equivalente ao preço da data da proposta ofertada na sessão de disputa de preços.

14.6) Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

14.7) A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

14.8) ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

É vedada a antecipação de pagamentos.

14.9) CESSÃO DE CRÉDITO

Não haverá cessão de crédito.

15) REAJUSTE

15.1) Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2) O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, e poderá ser renovado conforme o ART nº 107 e ART nº 113 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 com reajustes dos valores conforme Índice Geral de preços de Mercado (IGP-M). E no caso da prorrogação da ata, a renovação dos quantitativos totais da ata pode ocorrer para o novo prazo de 12 meses.

16) REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1) O reequilíbrio econômico-financeiro pode ser concedido, desde que haja alteração de valores no mercado, conforme no inciso LVIII, art. 6º da Lei 14.133/2021.

17) DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS/ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do processo licitatório correrão a conta do Orçamento Fiscal e posteriores do Fundo Municipal de Saúde de Tubarão.

18) INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO OU SERVIDOR QUE FARÁ LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

Flávia Mattos Moro (Matrícula 16502).

19) SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1) Aplica-se a disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução do contrato prevista no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

19.2) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20) RESPONSÁVEL DO PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO:

RENATA SILVA DE SOUZA

21) DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui em anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Dessa forma, **APROVO** o presente Termo de Referência e o **ENCAMINHO** ao setor competente para as providências cabíveis para lançamento da licitação.

OTÁVIO LOSSO PIVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Tubarão/SC, 14 de abril de 2025.